



Programa de Procedimento

Repavimentação do CM 1004 (Estrada Medronhal)



ÍNDICE

- Cláusula 1** - Identificação e objeto do contrato
- Cláusula 2** - Designação da entidade adjudicante
- Cláusula 3** - Órgão competente para a decisão de contratar
- Cláusula 4** - Tipo de procedimento
- Cláusula 5** - Esclarecimentos e disponibilização das peças do procedimento
Esclarecimentos das peças
Erros e/ou omissões das peças
Consulta e fornecimento
- Cláusula 6** - Especificações relativas à proposta
Propostas variantes
Documentos que a constituem
Modo de apresentação
Prazo para a sua apresentação
Prazo de manutenção
- Cláusula 7** - Preço base
- Cláusula 8** - Critérios de adjudicação e de desempate
- Cláusula 9** - Documentos de habilitação
- Cláusula 10** - Especificações relativos à caução
- Cláusula 11** - Possibilidade de adoção de ajuste direto ou consulta prévia
- Cláusula 12** - Obrigações e eventuais custos com a ACIN-iCloud Solutions, Lda.
- Cláusula 13** - Legislação aplicável

Anexos:

- Anexo 1 - Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 2.1 da cláusula 6;
- Anexo 2 - Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 1 da cláusula 9;
- Anexo 3 - Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 2 da cláusula 9;
- Anexo 4 - Minuta de declaração, conforme alínea b), n.º 2 da cláusula 9;
- Anexo 5 - Minuta de declaração, conforme alíneas c), n.º 2 da cláusula 9;
- Anexo 6 - Minuta de declaração, conforme alíneas d), n.º 2 da cláusula 9;
- Anexo 7 - Minuta de depósito em dinheiro ou títulos, alínea b), n.º 2 da cláusula 10;
- Anexo 8 - Minuta de garantia bancária ou seguro caução, alínea c), n.º 2, cláusula 10.



Cláusula 1 - Identificação e objeto do contrato:

1 - Designação:

Repavimentação do CM 1004 (Estrada Medronhal).

2 - Local de execução:

CM 1004 (Estrada Medronhal).

3 - Descrição sucinta do objeto do contrato:

Pretende-se com a presente empreitada a repavimentação do CM 1004 (Estrada Medronhal), com as seguintes intervenções, limpeza de bermas, manutenção e reparação de pavimento e sinalização rodoviária (pinturas).

4 - Tipo de contrato:

Empreitada de obras públicas, conforme estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do CCP.

Cláusula 2 - Designação da entidade adjudicante:

Município de Faro

Largo da Sé, 8004-001 Faro

Telefone: 289 870 870; Fax: 289 870 039

Página Web: www.cm-faro.pt; Endereço eletrónico: geral@cm-faro.pt

Cláusula 3 - Órgão competente para a decisão de contratar:

A decisão de contratar, de autorização de despesa e de aprovação das peças do procedimento é da responsabilidade do Senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso das **competências delegadas** nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por remissão do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pela Câmara Municipal em reunião de 14 de outubro de 2021, sob proposta n.º 364/2021/CM e publicitadas por Edital n.º 255/2021, bem como nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º, ambos do CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado



pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, alínea f) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 4 - Tipo de procedimento:

Considerando o valor necessário para a presente despesa é adotado o **concurso público, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos**, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, doravante designado por CCP.

Cláusula 5 - Esclarecimentos, erros/omissões e disponibilização das peças do procedimento

- 1.1** - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri designado para a condução do procedimento, a quem deverão ser apresentados, por escrito e através da plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt, dentro do 1.º (primeiro) terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 1.2** - No mesmo prazo, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, através da plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt.
- 1.3** - O júri do procedimento, presta os esclarecimentos solicitados e o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, até ao termo do 2.º (segundo) terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica referida.
- 1.4** - Os órgãos indicados no ponto 5.3, respetivamente, podem prestar esclarecimentos e proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, sem prejuízo do disposto no artigo 64.º do CCP.
- 1.5** - Em qualquer caso, o órgão competente para a decisão de contratar tem a faculdade de, por sua iniciativa, suspender o prazo para apresentação de propostas, caso tal se repute necessário para a análise dos pedidos de esclarecimento e/ou da lista de erros



e omissões, designadamente, para evitar os efeitos identificados na parte final da alínea b), do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

1.6 - Os esclarecimentos e retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

1.7 - Disponibilização das peças

a) Consulta:

As peças do procedimento podem ser consultadas durante o período normal de expediente, das 09:00h às 17:00h, no Serviço de Concursos da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, com morada no Largo de São Francisco, 39, 8000-142 Faro;

b) Fornecimento:

As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt.

Cláusula 6 - Especificações relativas à proposta

1 - Propostas variantes:

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2 - Documentos que a constituem:

2.1 - Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 146.º do CCP:

- a)** Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP e que consta como anexo 1 do presente programa de procedimento;
- b)** Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial “online”, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedade comerciais), devidamente atualizada, ou indicação do código de acesso para consulta da mesma.



- c)** Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1, documentos que contenham os, atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente, se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, pelo caderno de encargos, designadamente:
- i.** Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no mapa de quantidades, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do CCP, com indicação do valor total e referência ao regime de IVA aplicável;
 - ii.** Nota justificativa do preço proposto;
- d)** Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1, documentos que, contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante, pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
- i.** Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
 - ii.** Plano de trabalhos, incluindo:
 - ✓ Fixação da sequência e dos prazos parciais de execução, de cada uma das espécies de trabalho previstas;
 - ✓ Especificação dos meios com que se propõe executá-los;
 - ✓ Definição do correspondente plano de pagamentos.

2.2. - Integram também a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à sua disposição de contratar.

2.3 - No caso em que o concorrente se encontre numa das situações de impedimento previstas nas alíneas b), c), g), h) ou l) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, poderá apresentar proposta, a qual não será excluída, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, caso o concorrente demonstre perante a entidade adjudicante, e esta aceite, que possui idoneidade para a execução do contrato e que os interesses que justificam os impedimentos verificados não ficam afetados; para os efeitos deste número, o concorrente deverá assinar o anexo 1 referido na alínea a) do anterior número 2.1 sob reserva, indicando concretamente a(s) alínea(s) dos impedimentos que se verificam em relação a si, devendo, ainda, apresentar um



documento apenso àquele documento do qual conste tal demonstração de idoneidade, nos termos do n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP.

3 - Modo de apresentação:

- 3.1 -** Os documentos da proposta identificados no número 2.1. devem ser individualizados, autonomizados e organizados, por referência a cada uma dessas alíneas, em ficheiros informáticos distintos (que não sejam de compressão), devendo cada um dos ficheiros conter todos e apenas os documentos previstos em cada uma das alíneas a que o mesmo corresponda.
- 3.2 -** Todos, e cada um, dos ficheiros informáticos referidos no número anterior que contenham documentos da proposta devem ser assinados individualmente mediante a aposição, em todos e cada um dos deles, de uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de a proposta ser excluída. Se cada um dos ficheiros contiver vários documentos, consideram-se assinados todos os documentos contidos nesse ficheiro, bastando, para o efeito, que nesse ficheiro tenha sido aposta uma assinatura eletrónica qualificada.
- 3.3 -** Os ficheiros que contêm os documentos da proposta, aos quais se referem o número anterior, podem, se o concorrente assim o entender, vir a ser integrados num ou vários ficheiros de compressão; no entanto, para que a proposta se considere assinada não basta que o(s) ficheiro(s) de compressão se encontre(m) eletronicamente assinado(s), sendo obrigatória a aposição da assinatura eletrónica em todos e cada um dos ficheiros apresentados, em conformidade com o disposto nos números anteriores. Assim, não se considera cumprida a exigência prevista no presente número, sendo a proposta excluída, quando apenas o ficheiro de compressão estiver assinado.
- 3.4 -** Os certificados qualificados de assinatura eletrónica referidos no número anterior devem ser certificados próprios dos concorrentes ou dos seus representantes legais, e devem ser emitidos por entidade autorizada para o efeito e devidamente registada na Autoridade Certificadora disponível em www.gns.gov.pt.
- 3.5 -** Os documentos da proposta podem ser assinados por quem tenha poderes de representação do concorrente, e salvo se os documentos da proposta forem



assinados por aposição de assinatura eletrónica qualificada que permita certificar a qualidade e os poderes de representação do signatário, a proposta deve ser ainda acompanhada:

- a)** De termo de reconhecimento de assinatura(s) com menções especiais à qualidade e aos poderes do signatário ou signatários para obrigar o candidato, lavrado por entidade com competência legal para o efeito; ou, em alternativa,
- b)** Do(s) documento(s) oficial(is) que, nos termos da lei, permitam aferir da respetiva qualidade e suficiência de poderes para a prática do ato em representação do candidato ou dos membros do agrupamento (delegação de poderes ou procuração).

3.6 - A não apresentação do(s) documento(s) a que se refere a alínea b) do número anterior constitui uma irregularidade suprável nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 72.º do CCP, desde que o documento oficial em causa permita certificar a existência, à data de apresentação da candidatura, dos poderes necessários para vincular o concorrente.

4 - Prazo para apresentação das propostas:

As propostas deverão ser entregues, até às 23h:59m do **20.º dia**, a contar da data de envio, para publicação do anúncio em Diário da República.

5 - Prazo de manutenção das propostas:

5.1 - Nos termos do artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas, propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

5.2 - O prazo referido no número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos caso o concorrente não se oponha a tal prorrogação dentro do termo inicial ou das suas prorrogações.

6 - Fase de negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.



Cláusula 7 - Preço base:

- 7.1** - O preço base do presente procedimento é de **199 195,00€** (cento e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável.
- 7.2** - Os preços indicados na proposta não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).
- 7.3** - Em caso de divergência entre os preços indicados por extenso e os preços indicados por algarismos, prevalecem os primeiros.
- 7.4** - Quando na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Cláusula 8 - Critérios de adjudicação e desempate:

- 8.1** - A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade **monofator**, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar, submetido à concorrência.
- 8.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas aplicar-se-ão os critérios de desempate a seguir indicados:
- 1.º**-O mais baixo preço apresentado para o capítulo 1 –Estaleiro e segurança;
 - 2.º**-O mais baixo preço apresentado para capítulo 2 – Pavimentações;
 - 3.º**-O mais baixo preço apresentado para capítulo 3- Sinalização.
- 8.3** - Permanecendo o empate, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata, assinada por todos os presentes e cujo modelo, dia, hora e local de realização, será previamente informado aos concorrentes interessados no desempate.

Cláusula 9 - Documentos de habilitação

- 1** - De acordo com o estipulado no artigo 81.º do CCP e o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:



- a)** Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do CCP e que consta como anexo 2 do presente programa de procedimento;
- b)** Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP designadamente:
- i.** Certificado do Registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - ii.** Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
 - iii.** Certidão emitida pela Autoridade Tributária comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada.
- c)** Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC, I. P., nos termos do disposto na Lei nº 41/2015 de 3 junho, contendo a seguinte habilitação:
- ✓ **1.ª** subcategoria da **2.ª** categoria, de classe que cubra o valor global da proposta.

2 - No mesmo prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos, **não considerados de habilitação**:

- a)** Declaração a designar o diretor da obra, o responsável pela SHST em obra e o responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição (PGR), conforme anexo 3;
- b)** Declaração subscrita pelo diretor da obra, nos termos do anexo 4, dando cumprimento ao solicitado no n.º 2 da cláusula 33 do caderno de encargos.
- A presente declaração deve ser acompanhada da declaração da ordem profissional, comprovativa da habilitação para a direção de obra pública.



- c)** Declaração elaborada nos termos do anexo 5, do responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e nos artigos 20.º, 21.º, 22.º e 23.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, com respeito pelo preceituado no Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de março, 118/99, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de junho e Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de junho.
- A presente declaração deve ser acompanhada do respetivo certificado de habilitações profissionais;
- d)** Declaração da entidade executante de acordo com o referido na alínea b), n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, com respeito pelo preceituado no Decreto-Lei n.º 26/94 de 1 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de março, 118/99, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de junho e Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de junho, nos termos do anexo 6;
- e)** Documento do qual conste o Desenvolvimento Prático do Plano de Segurança e Saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro, tendo em conta o plano de segurança e saúde em fase de projeto, disponibilizado com as peças do procedimento;
- f)** Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, nos termos da legislação em vigor, tendo em conta o plano de gestão de resíduos em fase de projeto, disponibilizado com as peças do procedimento;
- g)** Seguro de acidente de trabalho de acordo com o n.º 1 da cláusula 41 da Portaria n.º 959/2009, de 21 de agosto.
- 3 -** No mesmo prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- a)** Documento onde conste a identificação, respetivas moradas e contactos do(s) outorgante(s) do contrato;



b) Procuração (se aplicável).

- 4 -** Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão, obrigatoriamente, ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de se encontrarem redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução devidamente certificada nos termos da lei nacional, prevalecendo, em qualquer caso, a versão portuguesa.
- 5 -** Os documentos devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicatária: www.acingov.pt, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, até às 23h:59m, a contar da notificação da decisão de adjudicação.
- 6 -** No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, serão concedidos três (3) dias para a supressão dos mesmos, contados nos mesmos termos do número anterior.

Cláusula 10 - Especificações relativas à caução:

1 - Valor

- a)** De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
- b)** Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 89.º do CCP, a entidade adjudicante procederá à retenção de 10% do valor de cada um dos pagamentos a efetuar.
- c)** Se for pretensão do adjudicatário proceder à entrega de garantia bancária ou seguro caução, em detrimento da retenção mencionada na alínea anterior, estes documentos deverão ser elaborados nos termos do número 2.

2 - Modo de prestação

- a)** A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução;



- b)** O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada no programa do procedimento, devendo ser especificado o fim a que se destina, nos termos do **anexo 7**;
- c)** Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária ou seguro caução, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita, nos termos do **anexo 8**.

Cláusula 11 - Possibilidade de adoção de ajuste direto ou consulta prévia

Nos termos do artigo 25.º do CCP, pode a entidade adjudicante recorrer à adoção de ajuste direto ou à consulta prévia.

Cláusula 12 - Obrigações e eventuais custos com a ACIN-iCloud Solutions, Lda.

- a)** Disponibilização de selos temporais ilimitados, sem quaisquer custos para os agentes económicos (interessados, candidatos e concorrentes) que a utilizem;
- b)** Registo dos agentes económicos na plataforma eletrónica, na modalidade gratuita, no máximo de três dias úteis, conforme n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto;
- c)** N.º de utilizadores ilimitado;
- d)** Disponibilização das peças do procedimento, em área de acesso livre e de forma completa e gratuita, a partir da data da publicação do anúncio, sendo o acesso aos restantes documentos do procedimento, reservado aos interessados registados e participantes do mesmo, conforme n.º 1 e n.º 2 do artigo 62.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto;
- e)** Acesso em qualquer computador, após a primeira instalação do certificado de autenticação;



- f) Disponibilizar o serviço de apoio técnico aos agentes económicos, por telefone e por correio eletrónico, que funcione no mínimo entre as 9:00h e as 19:00h, sem quaisquer custos.

Cláusula 13 - Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa o presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.



ANEXO 1 – conforme alínea a), n.º 2.1 da cláusula 6

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos



comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs. 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57.º.



ANEXO 2 – alínea a), n.º 1, cláusula 9

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nrs. 4 e 5 do artigo 57.º.



ANEXO 3 – alínea a), n.º 2, cláusula 9

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO

_____ (indicar nome da empresa), com o n.º de contribuinte _____ (identificação de pessoa coletiva), com sede em _____ (indicar também, se for o caso, filiais que interessam à execução da empreitada), titular de alvará/título de registo n.º _____, aqui legalmente representada por _____ (indicar o nome do(s) representante(s) legal(ais) que vai (vão) assinar a declaração), na qualidade de _____, vem por este meio designar para a obra _____ (indicar a empreitada) como:

Diretor da Obra, o _____ (identificação);

Responsável pela SHST em obra, o _____ (identificação);

Responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação **do PGRCD**, o _____ (identificação).

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do representante legal



ANEXO 4– alínea b), n.º 2, cláusula 9

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE OBRA

----- (indicar nome), portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º ----- emitido a -----e contribuinte n.º -----, residente em ----- (indicar residência pessoal), ----- (indicar habilitação académica e entidade em que se encontra inscrito), na qualidade de ----- do quadro de pessoal da empresa, nos termos da alínea a), artigo 14.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, declara, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que é o Diretor de Obra da empreitada com a designação "-----" (identificar a empreitada), sita em ----- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono é o Município de Faro, com sede no Largo da Sé, 8004-001 em Faro.

Mais declara que assume a responsabilidade pela direção técnica da mesma, comprometendo-se a desempenhar as suas funções com proficiência e assiduidade.

-----, ----- de ----- de 202__.

Assinatura

Obs: A presente declaração deve ser acompanhada da declaração da ordem profissional comprovativa da habilitação para a direção de obra pública.



ANEXO 5– alínea c), n.º 2, cláusula 9

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SHST

----- (indicar nome), portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º ----- emitido a ----- contribuinte n.º -----, residente em ----- (indicar residência pessoal), ----- (indicar habilitação académica e entidade em que se encontra inscrito), na qualidade de ----- (indicar o vínculo com a empresa), declara, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, aceitar ser o Responsável pela Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, durante a execução da empreitada com a designação "-----" (identificar a empreitada), sita em ----- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono é o Município de Faro, com sede na Largo da Sé, 8004-001 em Faro, comprometendo-se a desempenhar as suas obrigações com dedicação, assiduidade e competência.

Mais declara que o tempo de afetação durante a execução da referida empreitada, será de%.

-----, ----- de ----- de 202_.

Assinatura

Obs: A presente declaração deve ser acompanhada dos respetivos certificados de habilitações profissionais.



ANEXO 6– alínea d), n.º 2, cláusula 9

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTANTE

----- (indicar nome da empresa),
com o n.º de contribuinte ----- (identificação de pessoa coletiva), com sede
em ----- (indicar também, se for o caso, filiais que interessem à
execução da empreitada), titular de alvará/título de registo n.º -----, aqui legalmente
representada por ----- (indicar o nome do(s) representante(s) legal(ais)
que vai (vão) assinar a declaração), na qualidade de -----, declara, nos
termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003,
de 29 de outubro, assumir a qualidade e responsabilidade de Entidade Executante na obra --
-----, (designação da empreitada), localizada em -----
----- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo
dono é o Município de Faro, com sede no Largo da Sé 8004-001 em Faro.

Nos termos contratualmente estabelecidos, a duração dos trabalhos da presente empreitada
será de ----- dias, contados nos termos do disposto no respetivo caderno de encargos.

-----, ----- de ----- de 202_.

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(s)



ANEXO 7– alínea b), n.º 2, cláusula 10

Modelo de guia de depósito bancário

Euros xx.xxx.xxx,xx €. -----

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada completa*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de xx.xxx.xxx,xx€ (*extenso*) em dinheiro, destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do procedimento de _____ (*identificação do procedimento*), correspondente a 5% do valor contratual, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município de Faro, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

..... (*local*), *data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*, devidamente reconhecida



ANEXO 8– alínea c), n.º 2, cláusula 10

Modelo de garantia bancária/seguro de caução *eliminar o que não interessar*
garantia bancária/seguro de caução (*eliminar o que não interessar*) n.º xxxxxx.

Em nome e a pedido de _____ (*identificação completa do adjudicatário*), vem o(a) _____ (*identificação completa da instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Faro, uma garantia bancária autónoma/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de xx.xxx.xxx,xx€ (*extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do procedimento _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.-----

A presente garantia corresponde a 5% (cinco por cento) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, sem quaisquer reservas e incondicionalmente, a fazer a entrega de todas e quaisquer importâncias, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária, sem necessidade de qualquer justificação ou fundamentação por parte da mesma. -----

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante. -----

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. -----

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]